

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 / 2023.

Revoga a Lei Municipal Complementar nº. 022/2022, que "Altera a Lei Complementar nº 008/2016 que *"Institui o Plano Diretor do Município de Santa Cruz do Escalvado e dá outras providências"*, estabelecendo regulamentação de delimitação das áreas não edificáveis, localizadas às margens dos corpos d'água, em área urbana consolidada no município, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 14.285/2021 e artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012".

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 022, de 15 de agosto de 2022, que "Altera a Lei Complementar nº 008/2016 que *"Institui o Plano Diretor do Município de Santa Cruz do Escalvado e dá outras providências"*, estabelecendo regulamentação de delimitação das áreas não edificáveis, localizadas às margens dos corpos d'água, em área urbana consolidada no município, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 14.285/2021 e artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012", para cumprimento da Recomendação nº 04/2023 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 4º Promotoria de Justiça de Ponte Nova – Curadoria do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 26 de outubro de 2023.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 26/10/2023 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura